



## Município de Leiria Câmara Municipal

### DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2024/09/17

**Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

**Epígrafe |** Fixação da percentagem de participação no IRS, de sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos do ano de 2025

**Proposta |** Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a proposta de fixação da percentagem de participação no Imposto sobre os Rendimento de Pessoas Singulares (doravante IRS), de sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos do ano de 2025, com o seguinte teor:

**Considerando que:**

Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5/prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;

A participação referida na alínea anterior depende de deliberação da Assembleia Municipal sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada, por via eletrónica, pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, conforme disposto no n.º 2 do artigo 26.º do RFALEI;

Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no ponto anterior, o município tem direito a uma participação de 5 /prct. no IRS, conforme estabelece o n.º 3 do artigo 26.º do RFALEI.

**Face ao exposto**, à semelhança do aprovado em anos anteriores, e para efeitos do disposto no artigo 26.º do RFALEI, **propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria**, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJAL - Regime Jurídico das Autarquias Locais), **proponha à Assembleia Municipal** que, ao abrigo da competência que lhe é conferida na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, do referido Regime Jurídico das Autarquias Locais, **aprove**, a fixação de uma taxa de 5% relativa à participação variável, do Município, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para os rendimentos do ano de 2025.

**Deliberação |** Depois de analisar o assunto, e para efeitos do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (RFALEI), **a Câmara Municipal de Leiria**, nos termos do estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

**a) Propor à Assembleia Municipal** que, ao abrigo da competência que lhe é conferida na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **aprove a fixação de uma taxa de 5% relativa à participação variável, do Município, no IRS**, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para os rendimentos do ano de 2025;

**b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta**, para produzir efeitos imediatos, ao abrigo do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovação em minuta.*

Os **Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram as seguintes declarações de voto, que a seguir se transcrevem:

«**Declaração de Voto**

**Ponto 5 da O.T. da reunião de 17 de setembro de 2024**

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 5 da ordem de trabalhos de 17/09/2024, este executivo municipal pretende fixar a percentagem do IRS, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2024.

Para o ano de 2025 pretende o executivo de maioria do PS, fixar o valor máximo de 5% no IRS a cobrar aos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Leiria.

Pelo facto de a Câmara Municipal ter um equilíbrio financeiro consolidado e os munícipes pagarem uma carga fiscal elevada, o Vereador Álvaro Madureira, propõe uma redução, de 5% para 3% a receber do IRS dos contribuintes, devolvendo assim 2% do IRS, às pessoas e às famílias do concelho de Leiria.

Entende este Vereador, que pelo facto da maioria do Partido Socialista querer manter os 5% do IRS a retirar às pessoas e às famílias e não haver redução para os 3%, como proposto, apresenta desta forma, a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 17 de setembro de 2024

O Vereador,

Álvaro Madureira»

**«Declaração de Voto****Ponto 5 da O.T. da reunião de 17 de setembro de 2024**

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 5 da ordem de trabalhos de 17/09/2024, este executivo municipal pretende fixar a percentagem do IRS, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2024.

Para o ano de 2025 pretende o executivo de maioria do PS, fixar o valor máximo de 5% no IRS a cobrar aos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Leiria.

Pelo facto de a Câmara Municipal ter um equilíbrio financeiro consolidado e os munícipes pagarem uma carga fiscal elevada, o Vereador Daniel Marques, propõe uma redução, de 5% para 3% a receber do IRS dos contribuintes, devolvendo assim 2% do IRS, às pessoas e às famílias do concelho de Leiria.

Entende este Vereador, que pelo facto da maioria do Partido Socialista querer manter os 5% do IRS a retirar às pessoas e às famílias e não haver redução para os 3%, como proposto, apresenta desta forma, a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 17 de setembro de 2024

O Vereador,

Daniel Marques»

**«Declaração de Voto****Ponto 5 da O.T. da reunião de 17 de setembro de 2024**

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 5 da ordem de trabalhos de 17/09/2024, este executivo municipal pretende fixar a percentagem do IRS, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2024.

Para o ano de 2025 pretende o executivo de maioria do PS, fixar o valor máximo de 5% no IRS a cobrar aos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Leiria.

Pelo facto de a Câmara Municipal ter um equilíbrio financeiro consolidado e os munícipes pagarem uma carga fiscal elevada, a Vereadora Branca Meireles de Matos, propõe uma redução, de 5% para 3% a receber do IRS dos contribuintes, devolvendo assim 2% do IRS, às pessoas e às famílias do concelho de Leiria.

Entende esta Vereadora, que pelo facto da maioria do Partido Socialista querer manter os 5% do IRS a retirar às pessoas e às famílias e não haver redução para os 3%, como proposto, apresenta desta forma, a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 17 de setembro de 2024

A Vereadora do PSD,

Branca Meireles Matos»